

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N : 10768.046.080/86-20

FBC

Sessão de : 17 de junho 1993

ACORDAO NR. 103.13.913

Recurso nr. : 64.214 - IRF - EX. 1983

Recorrente : PARTIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA.

Recorrida : DRF - RIO DE JANEIRO - RJ

Lançamento Decorrente

IRF - ANO 1983

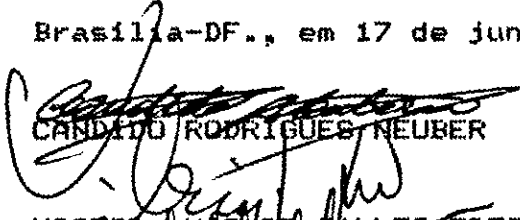
"Na esteira da confirmação do lançamento matriz, é de-
se confirmar o lançamento."

Recurso desprovido.

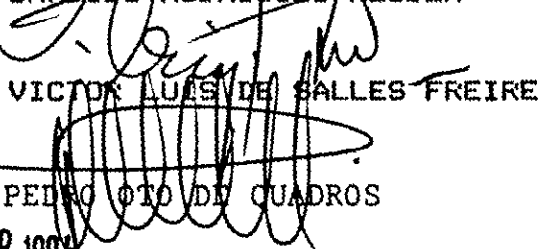
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por PARTIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao
recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o pre-
sente julgado.

Brasília-DF., em 17 de junho de 1993.


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

- RELATOR

TO EM PEDRO OTO DE CUADROS

- PRODURADOR DA FAZEN
DA NACIONAL

AO DE: 24 MAR 1994

iciparam, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros:
ROBERTO MOREIRA DE MELO, SONIA, NACINOVIC, CARLOS EMANUEL DOS
: PAIVA, CRISTINALICE MENDONÇA SOUZA OLIVEIRA (suplente convoca-
usente justificadamente Paulo Affonseca de Barros Faria Junior.



PROCESSO NR. 10768.046.080/86-20

RECURSO NR.: 64.214

ACORDÃO NR.: 103.13.913

RECORRENTE : PARTIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA

R E L A T Ó R I O

O vertente procedimento e corolário de outro, maior, onde, a partir de certos ilícitos apurados, se exigiu diferença de imposto de renda da pessoa jurídica. Na espécie o decorrente se reporta a parcela do IR FONTE.

A decisão monocrática exclui determinadas matérias das como tributáveis à luz do Decreto-Lei 2065/83 e também ajustou o lançamento decorrente do matriz mantido.

A parte recorre reportando-se às razões do processo matriz.

E o breve relato.



PROCESSO NR. 10768.046.080/86-20

ACORDAO NR.: 103-13.913

V O I O

Conselheiro Victor Luis de Salles Freire, Relator: .

O Recurso é tempestivo

Na esteira do V. Acórdão 103.13.887, o qual, no âmbito do lançamento Matriz, não afastou as exigências com repercussão neste decorrente, nego provimento ao recurso.

Recurso Desprovido.

Brasília-DF., em 17 de junho de 1993.

VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE, RELATOR